

CÂMARA DE VEREADORES DE CAMPO BOM
CNPJ 02.328.731/0001-96
LICITAÇÃO 33/2026

Campo Bom, 22 de julho de 2026

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso I do art. 72 da Lei 14.133/, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação, as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1- INFORMAÇÕES GERAIS

Descrição sucinta do objeto

Prestação de serviços de sonorização ambiental, no recinto do plenário, quando a Câmara Municipal realizar as suas atividades, sessões legislativas, ordinárias e extraordinárias, sessões solenes, eventos oficiais do Poder Legislativo e demais eventos.

Grau de prioridade da compra ou da contratação

Alta

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade assegurar a adequada execução dos serviços de sonorização ambiental das atividades institucionais da Câmara Municipal, garantindo a qualidade e a eficiência dos trabalhos legislativos e administrativos desenvolvidos pelo Poder Legislativo.

A realização das sessões legislativas ordinárias e extraordinárias, sessões solenes, audiências públicas, eventos oficiais e demais atividades promovidas pela Câmara demanda a disponibilização contínua de serviços especializados de operação dos sistemas de sonorização, essenciais para a perfeita comunicação entre vereadores, servidores, autoridades e público presente.

Os serviços compreendem a operação dos equipamentos de sonorização existentes no recinto da Câmara Municipal, incluindo amplificador, computador, sistema de som, caixas acústicas, microfones com fio e sem fio.

A contratação de pessoa jurídica especializada mostra-se a solução mais adequada e eficiente para atender à demanda, considerando a necessidade de mão de obra qualificada, experiência técnica na operação dos equipamentos e disponibilidade para atendimento em horários variáveis, inclusive em finais de semana e feriados, quando necessário e previamente autorizado pela Administração.

A adoção do pregão eletrônico justifica-se por se tratar de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, permitindo ampla competitividade, maior transparência, economicidade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios e disposições da Lei nº 14.133/2021.

A contratação por demanda, com contabilização dos serviços por hora efetivamente trabalhada, proporciona maior eficiência na utilização dos recursos públicos, uma vez que a Câmara Municipal remunerará apenas os serviços efetivamente prestados. Para tanto, estabelece-se o

limite máximo de 200 (duzentas) horas de trabalho, durante a vigência contratual, permitindo flexibilidade para o atendimento das necessidades institucionais sem comprometer o planejamento orçamentário.

O prazo de vigência de 10 (dez) meses mostra-se adequado para garantir a continuidade dos serviços ao longo do exercício legislativo, abrangendo todas as atividades ordinárias e extraordinárias previstas, e levando em consideração o planejamento da unificação do serviço de sonorização ao serviço da TV Câmara que deverá ser licitado em 2027.

Dessa forma, a contratação pretendida é necessária para assegurar o regular funcionamento das atividades legislativas, a adequada comunicação dos atos oficiais e a manutenção da qualidade dos eventos promovidos pela Câmara Municipal, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, continuidade e economicidade administrativa.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Inclui-se na prestação dos serviços descritos a operação da mesa de som própria da Câmara de Vereadores (amplificador, computador, sistema de som, caixas, microfones com fio e microfones sem fio).

Os serviços ocorrerão preferencialmente de segunda à sextas-feiras, em horário a ser combinado com antecedência, podendo ocorrer eventualmente em sábados, domingos e feriados, e deverão ser solicitados e autorizados pela Câmara.

O contrato terá a vigência de 10 (dez) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos limites legais, a critério da Administração.

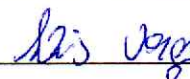
A prestação do serviço será contabilizada por hora de trabalho.

O contrato tem um limite máximo de 200 (duzentas) horas de trabalho, dentro da sua vigência de 10 (dez) meses.

A licitação será realizada em um único item.

4 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Responsável pela demanda: LUIS AUGUSTO DE VARGAS



Cargo/Função: Diretor Geral